



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/94

De 08 de Junho de 1994.

"Cria vagas para cargo de Natureza Permanente, modifica referência salarial e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Ficam criadas mais 2 (duas) vagas para o cargo de Natureza Permanente de "Vigia", referência "4" que passam a fazer parte integrante do anexo II, da Lei nº 003/93, de 15 de Janeiro de 1993.

Artigo 2º) - A referência salarial do cargo de Natureza Permanente de "Atendente", fica modificada na seguinte conformidade:

Situação Antiga

Situação Atual

Atendente, da Referência "9".....para a Referência "13"

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações * próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de Junho de 1994.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

-Fls.2-

Registrado no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Diretor de Administração